



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI Nº 033/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à doação de bens à SUDOTEC e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a proceder à doação de bens à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.163.451/0001-26, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Bem	Valor total R\$	Fornecedor	Número da Nota Fiscal
1	01 (um) Switch gerencial e não gerencial e conectores	1.350,00	Dallo Com. de Eletronicos e Informatica Ltda	255
2	100 (cem) conectores	50,00	Dallo Com. de Eletronicos e Informatica Ltda	255
3	02 (dois) Switch gerencial e não gerencial	740,00	Dallo Com. de Eletronicos e Informatica Ltda	255
4	01 (um) Roteador completo	480,00	Dallo Com. de Eletronicos e Informatica Ltda	311
5	03 (três) Estante de aço	360,00	Pan SI Moveis e Eletrodomésticos Ltda	4338
6	20 (vinte) Microcomputadores NTP/MEG	36.000,00	Itamar Luis Guimaraes & Cia Ltda – ME	1819
7	01 (um) Aparelho Telefônico Grandstream DP 720	280,00	Dallo Com. de Eletronicos e Informatica Ltda	326
8	02 (dois) Aparelho Telefônico Grandstream GPX 1625	440,00	Dallo Com. de Eletronicos e Informatica Ltda	326
9	02 (dois) Ar Condicionado 12.000 Btus Quente e Frio Komeco	3.200,00	Chaveiro e Climatização Cabral Ltda - ME	4616969

Art. 2º. No caso de dissolução da associação os bens serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada, nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito